



COMUNICADO

CREDENCIAMENTO 002/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar o credenciamento de empresas para:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, BEM COMO PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM VALORES PRATICADOS NA TABELA SUS.

Data: A partir de 04 de julho de 2025.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		11	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		001/2025	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	31844.889/0001 -17
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	B.233.438/0001 -61

II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
ATINA ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.		40.171.197/0001-46	
Endereço		Data Constituição	
AV. ANA COSTA, 433 - SALA 214 - GONZAGA - SANTOS - SP - CEP: 11.060-003		24/11/2020	
E-mail (s)		Telefone(s)	
felipe@atinainvestimentos.com.br		(13) 99770-0078	
Data do registro na CVM	08/03/2021	Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO		felipe@atinainvestimentos.com.br	(13) 99770-0078
THIAGO NORTE NATÁRIO		thiago@atinainvestimentos.com.br	(13) 98817-1880
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim X Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim X Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?			Sim X Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim X Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X Página Internet

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI AÇÕES	11.182.064/0001-77	ART. 08 INCISO 01	16/10/2009
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	28.206.220/0001-95	ARTIGO 7º , INCISO V,	15/10/2018
SOMMA FUNDAMENTAL FI AÇÕES	29.722.466/0001-8	ARTIGO 8º , INCISO I	29/05/2018
SOMMA ROBÓTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL USD INVEST. NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.437.010/0001-07	ARTIGO 9º , INCISO II	22/01/2021
SOMMA CLOUD COMPUTING USD INVEST. NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.439.899/0001-53	ARTIGO 9º , INCISO II	22/01/2021
4UM SMALL CAPS FI AÇÕES	09.550.197/0001-07	ARTIGO 8º , INCISO I	20/06/2008
4UM MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	09.599.346/0001-22	ARTIGO 8º , INCISO I	30/06/2008
4UM FUNDO INVESTIMENTOS EM AÇÕES -BDR NÍVEL I	40.190.534/0001-42	ARTIGO 9º , INCISO III	13/01/2021
4UM FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	28.581.607/0001-21	ARTIGO 7º , INCISO V ALÍNEA B	14/03/2019
QLZ MOS FI AÇÕES	29.045.353/0001-90	ARTIGO 8º , INCISO I	23/03/2018
MAG STRATEGY FI MULTIMERCADO	41.687.144/0001-45	ARTIGO 10º , INCISO I	03/05/2021
MAG INFLAÇÃO ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RENDA FIXA LP	14.115.118/0001-70	ARTIGO 7º , INCISO III ALÍNEA A	23/12/2011
MAG FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	19.488.768/0001-84	ARTIGO 7º , INCISO V ALÍNEA B	30/09/2014
MAG FI RENDA FIXA	11.435.287/0001-07	ARTIGO 7º , INCISO III ALÍNEA A	01/09/2010
MAG CP30 FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	42.888.072/0001-67	ARTIGO 7º , INCISO V ALÍNEA B	20/10/2021
MAG GLOBAL SUSTAINABLE INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	38.001.966/0001-16	ARTIGO 9º , INCISO II	14/10/2020
MAG GLOBAL BONDS INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	42.084.992/0001-22	ARTIGO 9º , INCISO II	23/12/2021
MAG GLOBAL SUSTAINABLE BRL FIC DE FIM IE	44.602.950/0001-64	ARTIGO 9º , INCISO II	04/11/2022
MAG PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO	44.211.851/0001-59	ARTIGO 7º , INCISO I ALÍNEA B	29/12/2021
MAG FI AÇÕES	33.254.944/0001-44	ARTIGO 8º , INCISO I	19/06/2019
MAG SELECTION FI AÇÕES	42.494.899/0001-96	ARTIGO 8º , INCISO I	13/08/2021
MAG BRASIL FI AÇÕES	14.550.994/0001-24	ARTIGO 8º , INCISO I	16/11/2012
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CONSTÂNCIA)	00.066.670/0001-00	NÃO	04/03/2021
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (SOMMA)	00.066.670/0001-00	NÃO	06/08/2021
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (4UM)	00.066.670/0001-00	NÃO	3/09/2021
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (MOS)	00.066.670/0001-00	NÃO	23/07/2023
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (MAG RENDA FIXA)	00.066.670/0001-00	NÃO	28/06/2022
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (MAG RENDA VARIÁVEL)	00.066.670/0001-00	NÃO	23/02/2023
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
Forma de remuneração: A Atina Investimentos é remunerado pelo administrador do fundo, na forma de percentual sobre a taxa de administração; ii) relação entre distribuidores e a instituição: A Atina AAI apresenta a empresa, seus processos internos, seu portfólio de produtos, e havendo interesse sobre os produtos, iniciamos o processo de credenciamento, coletando documentos societários, certidões, declarações, etc. iii) Concentração de fundos sob administração/gestão/distribuidores: A Atina - AI distribui fundos dos gestores SOMMA, Constância, MOS, MAG e 4UM Investimentos			

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro

Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

assessoria@patydoalferes.rj.gov.br





VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A ATINA- AI tem sede na Rua Av. Ana Costa nº 433, sala 214, cidade de Santos/São Paulo. A sociedade é registrada/credenciada na CVM/Ancord desde 08/01/2021. Possui sistema de telefonia Plataforma Pabx Virtual IP da Vivo Empresa, que grava todas as ligações telefônicas e salva na Nuvem, ficando a disposição para monitoramento e controle. Além das ligações telefônicas, o backup dos e-mails e demais documentos devem ser armazenados pelo prazo mínimo de 5 anos. Possuem ambiente on-line 100% próprio, sendo uma Plataforma para auxiliar o processo junto ao cliente.		
Segregação de Atividades	A sociedade é formada por 4 (quatro) assessores de investimentos e 01 sócio não AI, sendo: 1 AI responsável pelo suporte operacional e backoffice junto aos clientes e administradores; 2 AI responsáveis pela captação de clientes; 1 AI responsável pelo acompanhamento e relacionamento técnico junto aos gestores dos fundos distribuídos e 1 sócio responsável por toda área de TI e desenvolvimento		
Qualificação do corpo técnico	Felipe Affonso- Pós-graduado em Finanças pela Universidade Paulista. Atuou por 10 anos como consultor de investimentos. Certificado pela ANBIMA CPA20 e com registro de Consultor de Valores cancelado na CVM para poder atuar como AAI. Luís Arnaud - Graduado em Ciências Contábeis e Administração de Empresas pela Associação Educacional do Litoral Santista (AELIS), e em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica de Santos (UNISANTOS). Por 29 anos, trabalhou no Fundo de Pensão dos Empregados da Cosipa (atual Usiminas), à época com PL de R\$ 1,5 bilhão, dos quais 15 anos como gerente de investimentos responsável pela alocação dos recursos no mercado. Possui certificação de especialista com ênfase em investimentos, conferido pelo ICSS- Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social. Atuou nos últimos 8 anos como Analista de Investimentos ; desenvolveu nesse período o Relatório de Estudo de Solvência/ALM. Certificado pela ANCORD - AAI e com registro de Consultor de Valores cancelado na CVM para poder atuar como AAI. Thiago Norte - Economista, formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Iniciou sua carreira no mercado financeiro atuando como AAI em escritório associado a XP Investimentos com foco na distribuição de produtos para investidores pessoa física, após esse período ingressou no banco Bradesco onde passou por diversas áreas até chegar à gerência. Atuou como Consultor de Investimentos por 6 anos. Certificado pela ANCORD - AAI e ANBIMA CPA-20. Isabel Cristina - Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Santa Cecília dos Bandeirantes. Por mais de 20 anos trabalhou no segmento financeiro em empresas de grande porte, sendo mais de 10 anos em gestão de relacionamentos (equipe e clientes) em bancos de Atacado. É certificada pela ANBIMA, CPA-20 e pela ANCORD - AAI. ATINA AAI apresenta histórico de solidez em seu corpo técnico. Ciro Cruz Testa -- Desenvolvedor de Sistemas, trabalhou por 20 anos no Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. em rede de agências e departamentos administrativos. Atua há 19 anos para o segmento de RPPS, autor de plataformas para gerenciamento de investimentos e controles internos para atendimento a legislação desse segmento, proprietário da empresa RBS Tecnologia Ltda. investimentos e controles internos para atendimento a legislação desse segmento.		
Histórico e experiência de atuação	ATINA AI apresenta histórico de solidez em seu corpo técnico . Seus profissionais possuem mais de 10 anos de atividades no segmento de RPPS, conforme citado no item "Qualificação do Corpo Técnico".		
Principais Categorias e Serviços Prestados	No segmento de renda variável, a Atina AI distribui os fundos :- Constância Fundamento ; - Mag, Brasil Fia ; - Somma Fundamental ; - 4UM Marlrim Dividendos ; - 4UM Marlrim Small Caps ; - 4Um BDR Nível I; - QLZ Mós Fia ; - Mag FI Ações ; - Mag Selection FI Ações Somma Fundamental . No segmento de renda fixa:- Somma Torino FI RF Crédito Privado - 4UM FI RF Crédito Privado LP; - Mag Inflação Alocação Dinâmica; - Mag FI RF CP LP; - Mag FI RF ; - Mag CP30 FI RF CP . No segmento de exterior :- Somma Global X Cloud Computing FIC FIA; - Somma Global X Robotics & IA FIC FIA; - Mag Global Sustainable ; - Mag Global Bonds ; - Mag Global Sustainable BRL. No segmento de estruturados ; - Mag Strategy Multimercado .		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações que desabonem a empresa e seus sócios.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS verificadas.		
Volume de recursos sob administração/gestão			
Outros critérios de análise	N/A		

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:	PATY DO ALFERES - RJ	Data:	04/07/2025
--------	----------------------	-------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR- PRESIDENTE	087.200.727-83	
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	143.915.587-93	

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco

reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado. Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		12	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		002/2025	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	31844.889/0001 -17
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	B.233.438/0001 -61

II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO					
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)			CPF/CNPJ		
ESTORIL ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA.			20.180.435/0001-72		
Endereço			Data Constituição		
AV. DAS AMÉRICAS, 3500 - BLOCO 4 SALA 525 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.640-102			23/05/2014		
E-mail (s)			Telefone(s)		
nuno.cruz@estorilinvestimentos.com.br			(21) 3030-2563		
Data do registro na CVM	23/05/2021	Categoria (s)			
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
NUNO CRUZ		nuno.cruz@estorilinvestimentos.com.br	(21) 3030-2563		
RUI PINTO		rui.pinto@estorilinvestimentos.com.br	(21) 3030-2562		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?			Sim	X	Não



A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
PLURAL DIVIDENDOS FIA	11.898.280/0001-13	ART. 8º, I, "A"	01/10/2010
PLURAL FIA BDR NIVEL 1	37.322.097/0001-69	ART. 8º, III	30/07/2020
PLURAL AÇÕES FIA	01.675.497/0001-00	ART. 8º, I, "A"	18/06/1997
OCCAM AÇÕES FIA	11.628.883/0001-03	ART. 8º, I, "A"	01/04/2010
FINACAP MAURITSTAD FIA	05.964.067/0001-60	ART. 8º, I, "A"	09/01/2008
LEBLON EQUITIES INST I FIA	27.706.834/0001-73	ART. 8º, I, "A"	31/03/2022
BB ASSET ATIVA PLUS FIC RENDA FIXA LP	44.315.932/0001-07	ART. 7º,III, "A"	21/03/2022
BB ASSET EQUIDADE IS FIC AÇÕES	33.824.951/0001-34	ART. 8º, I, "A"	22/08/2019
BB ASSET SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	50.840.259/0001-19	ART. 8º, I, "A"	01/08/2023
BB TOP ATIVA FI RENDA FIXA LP	23.434.820/0001-97	ART. 7º,III, "A"	01/08/2016
BB EQUIDADE IS FI AÇÕES	30.530.788/0001-09	ART. 8º, I, "A"	23/03/2006
BB EQUIDADE IS FI AÇÕES	30.530.788/0001-09	ART. 8º, I, "A"	23/03/2006
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	07.882.792/0001-14	ART. 8º, I, "A"	23/03/2006
DAYCOVAL FI RF CP	00.807.777/0001-62	ART 7,IV, A	02/10/1995
DAYCOVAL CLASSIC FIF CIC RF CP	10.783.480/0001-68	ART.7, V, B	14/07/2025
TROPICO CASH PLUS FI RF LP	47.409.927/0001-43	ART.2º, § 1º	02/09/2022
DAYCOVAL FI RENDA FIXA IRFM-1	12.265.822/0001-83	ART 7º,III, A	30/07/2010
DAYCOVAL FUNDO RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	12.672.120/0001-14	ART 7º,I, B	14/07/2015
ICATU VANGUARDA IGARATÉ LONG BIASED FIF MULTIMERCADO	35.637.151/0001-30	ART 10º, I	30/12/2019
DAYCOVAL MULTIESTRATÉGIA F.I.M.	09.274.058/0001-06	ART 10º, I	31/03/2008
DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FIA	13.155.995/0001-01	ART 8º, II, A	16/09/2011
FUNDAMENTA FIA	12.184.246/0001-40	ART.8º, I	20/07/2010
DAYCOVAL BOLSA AMERICANA USD BDR-AÇÕES FIF	34.658.753/0001-00	ART 9º,III	27/01/2002
INTEGRAL FIF RENDA FIXA	15.174.629/0001-25	ART.7º, V,B	24/04/2012
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
FINACAP INVESTIMENTOS LTDA		NÃO	01/09/2023
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETOTA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A		NÃO	01/10/2019
BANCO DAYCOVAL		NÃO	07/02/2025
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
A remuneração é através de parte das taxas de administração e performance, via contrato de distribuição com as instituições.			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Estoril Assessor de Investimentos é composta por 7 sócios todos assessores de investimentos
Segregação de Atividades	A Estoril Assessor de Investimentos é composta por sócios, todos assessores de investimentos portanto não há segregação de atividades.
Qualificação do corpo técnico	Nuno Cruz, é o sócio fundador da Estoril Assessor de Investimentos LTDA. Estudou Engenharia de Produção Industrial, na Universidade Nova de Lisboa e MBA Executivo em Finanças pelo IBMEC. Começou suas atividades no mercado financeiro em 2005 na Geração Futuro, depois incorporada pela Plural Investimentos, onde foi Head pela área de relacionamento com clientes Pessoa Física e Institucionais. Fez diversos cursos ao longo de sua carreira voltados ao Mercado Financeiro.Rui Manuel Lages Pereira Pinto, Com graduação em administração de empresas, contando com diversos cursos ao longo de sua carreira e experiência de mais de 35 anos na área de Finanças e Mercado Financeiro, participando de Diretoria e Gerência de Instituições Financeiras e Fundos de Pensão. Começou suas atividades no mercado financeiro em 1976 no Banco Residência. Ao longo de sua experiência profissional passou por diversas instituições, dentre elas, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Entidades de Previdência Complementar. Atualmente é sócio da Estoril.Gilson Felix da Silva, graduado em ciências econômicas, com MBA em previdência complementar pela IDEAS e Pós graduação em Engenharia e Planejamento pela COPE/UFRJ, dentre outros cursos na área de finanças e

	Mercado Financeiro. Começou suas atividades em 1984 na FININVEST DTVM. Ao longo de sua experiência profissional passou por diversas instituições, dentre elas Banco Estadual, Corretoras e Entidades de Previdência Complementar. Atualmente sócio da Estoril. Frederico De Libero D Agost, se juntou, como sócio, ao time de distribuição e relacionamento com os clientes Institucional da Estoril em 2023. Possui mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro, ao longo dos anos passou por diversas instituições, entre elas, Banco FonteCindam, Mellon Global Investments, Agora Corretora, ARX Investimentos e Gap Gestora. Formado em Ciências Econômicas e possui MBA em Finanças pelo IBMEC. Jorge David Oliveira, graduado em administração de empresas, atua no mercado financeiro com mais de 35 anos em diversas áreas administrativas, comerciais e gerência em diversos segmentos. Passagem no Itaú por 13 anos, Banco Safra, Banco Bilbao Vizcaya BBV e outras instituições Financeiras. Especialização em captação de clientes Institucionais. Certificado pela Ancord e Anbima. Sarah Laveglia, Advogada, pós graduada em Gestão, pela FGV. Grande parte de sua carreira profissional foi atuando na área de gestão e administração de empresas. Iniciou na Estoril Investimentos em 2018, responsável pela área administrativa. Ao longo dos anos fez diversos cursos voltados para o mercado financeiro e em 2023 se tornou sócia. Atualmente é responsável pela área Administrativa, Middle Office e, participação colaborativa no Compliance. José Carlos Marvilla, formado em Economia, com mais de 30 anos no mercado financeiro, tendo exercido as funções de Diretor Comercial e Gerente Comercial nas seguintes Instituições Financeiras: Bancos Icatu, Banco BMG, Banco Fator, Corretora Fator&Doria, Sócio da Mercado Gestora de Recursos, Meta Asset Management, Sócio fundador da JCM AAI. Por todo este período, sempre em áreas comerciais das instituições mencionadas, atualmente, sócio na Estoril Assessor de Investimentos, focado em captação de clientes institucionais EFPC e RPPS.
Histórico e experiência de atuação	Fundada em 2014, a Estoril Assessor de Investimentos é uma empresa de assessores de investimentos dedicada a distribuição e ao relacionamento com os segmentos de Investidores Institucionais e Private, cujos sócios têm larga experiência no mercado financeiro. Atuamos na distribuição de produtos de investimentos dos melhores gestores de recursos selecionados pela equipe da Estoril Investimentos, levando, aos nossos clientes, excelentes alternativas de investimento. A Estoril tem como objetivo consolidar a marca dos gestores e administradores no mercado criando uma relação frutífera e duradoura junto aos clientes. Antes de sua contratação por administradores e gestores de fundos de investimento, a Estoril realiza um criterioso processo de avaliação, com o objetivo de elencar gestores de diferenciada qualidade e integridade, e comprometidos com os melhores serviços e práticas do mercado. Sabemos que a reputação é nosso melhor ativo, trabalhamos de forma a obter o reconhecimento de nossos clientes, parceiros e mercado, estritamente dentro da regência das legislações aplicáveis, com elevados padrões de ética e boa governança. Nossos principais valores são: Relacionamentos embasados na transparência, ética, confiança e foco na excelência de atendimento. Todos os sócios da Estoril têm grande experiência no mercado de capitais e financeiro. O gestor principal sempre atuou na atividade de distribuição de fundos de investimentos. Trabalhou de 2005 a 2014 com exclusividade na Geração Futuro e na Genial Investimentos. Resumo profissional dos demais sócios, está em anexo.
Principais Categorias e Serviços Prestados	Todos os fundos ofertados estão descritos no item IV.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Além da análise das informações cadastrais prestadas pelo cliente, no ato do cadastramento e no processo de atualização cadastral, a Estoril faz uma pesquisa nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas ONU, US Office of Foreign Assets Control OFAC e União Europeia, bem como, verifica se tratasse de cliente considerado como pessoa politicamente exposta, ou, no mínimo, possui mídia negativa relacionada à lavagem de dinheiro. É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas ONU, US Office of Foreign Assets Control OFAC e União Europeia. No caso de clientes que se enquadrem na classificação de pessoa politicamente exposta ou possuam mídia negativa há a análise da Diretoria da Estoril para fins de aprovação ou não. O monitoramento de listas restritivas nacionais e internacionais e o monitoramento de mídia negativa é um processo aplicado continuamente pela Estoril para fins de possível revisão da classificação de risco estabelecida para o cliente. Para fins de atualização cadastral a Estoril considera a validade estabelecida pela regulamentação em vigor, bem como, a classificação de risco do cliente. Cabe ao cliente a atualização sempre e quando houver alteração relevante, mesmo dentro do prazo de validade, ou a sua renovação decorrida o prazo supramencionado.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidão em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	
Outros critérios de análise	N/A

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:	PATY DO ALFERES - RJ	Data:	04/07/2025
--------	----------------------	-------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR- PRESIDENTE	087.200.727-83	
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	143.915.587-93	

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja a instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conj. nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes dos RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos dos RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão dos RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 047/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, VIII nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTES ÀS NOVAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ–CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas:

07/07/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 09/07/2025

às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas

apresentadas: 10/07/2025 às 10hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:

www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 às 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 045/2025

(processo administrativo nº 2340/2025), publicado no diário oficial nº 4527 de 02 de julho de 2025 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Veículos Pesados 01 (um) micro-ônibus volare W8 modelo 2007 placa LAH-5I12

Onde se lê:

“4.1.4. Será exigida vistoria prévia no veículo objeto da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e orientações descritas no Termo de Referência (Anexo I), visando garantir a adequada compreensão do objeto e a apresentação de proposta compatível com as reais necessidades do serviço.”

Leia-se:

“4.2. Será exigida vistoria prévia no veículo objeto da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e orientações descritas no Termo de Referência (Anexo I), visando garantir a adequada compreensão do objeto e a apresentação de proposta compatível com as reais necessidades do serviço. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.”

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4529 de 04/07/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:

Empresa: CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA
Processo: 4246/2025 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de prestador especializado para realização de procedimento de PET TC PSMA.
Valor: R\$ 4.300,00
Fundamentação: Art.75, VIII, da Lei 14.133/2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE EMBARGO Nº 1806/2025

PROCESSO PMPA Nº 4521/2025

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Laudelino Simão Pereira Neto, CPF nº 121.XXX.XXX-32.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.691 de 20/12/2010, art. 167, inciso I.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO: 20 (vinte) dias a contar após 10 dias da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 04/07/2025.

Augusto Gouvêa

Fiscal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 370/2025 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores constantes da tabela abaixo, referente ao mês de **JULHO** do ano em curso:

MATRÍCULA	NOME	TRIÊNIO
202901	AUGUSTO WALTER DE ARAUJO FILHO	3%
202101	CATIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	3%
596019	CELI GUIMARAES DOS SANTOS DE PAULA	27%
203601	CRISTIANE DA SILVA MACHADO	3%
203301	DAYANA DA SILVA PINHEIRO	3%
203501	ERICA DOS SANTOS ABREU	3%
129401	FABIANA LOMELINO	15%
202701	FLAVIO DE SOUZA MONTEIRO	3%
174201	GILSELENA PARDAL DE PAIVA	6%
129501	GIZELI APARECIDA DAS DORES ARMANDO	15%
203201	ISAC DA CUNHA BATISTA	3%
202801	IVAN DOS SANTOS GAMA RAMOS DAS NEVES	3%
201201	JULIANE ABRAHAO DE MATTOS MOURA	3%
203701	KATIA CILENE PEREIRA NOBRE	3%
203001	LUIZ FERNANDO MARQUES C CAMARAO FILHO	3%
433012	MARCUS PAULO DA SILVA LIMA	33%
203401	MICHELE FREITAS SILVERIO CO RREA	3%
203101	RODOLPHO MACHADO FARIAS	3%
173401	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	6%
216401	VIVIANE CALHEIROS REIS AMANCIO	3%
129601	VIVIANE DA SILVA SOARES	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 372/2025 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Carteira de Identidade apresentada nesta Secretaria em 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o nome da servidora **LUDIMILA CUZATIS GONCALVES LEAL**, matrícula nº 1481/01, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO B**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para constar como **LUDIMILA CUZATIS GONCALVES**, conforme consta na certidão de casamento/averbação.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações pertinentes junto aos assentamentos da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 373/2025 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Carteira de Identidade apresentada nesta Secretaria em 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o nome da servidora **PATRICIA CRISTINA DE AZEVEDO EL HUAIEK**, matrícula nº 1158/01, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM F**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para constar como **PATRICIA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA**, conforme consta na certidão de casamento/averbação.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações pertinentes junto aos assentamentos da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 374/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora **MARTA LUCIANO JOSUA**, matrícula nº 5310, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARIA DO CARMO VALLE LUCIANO , conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/07/2025 a 09/07/2025.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes
Secretária de Administração



PORTARIA Nº 377/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 112/2025/SMS de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **NATÁLIA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, matrícula 1236/01, CPF XXX.755.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 094/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE RAIOS X E IMPRESSORA DRY PRO II PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA, em favor de KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Julho de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 635/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **TATIANE ARMANDO DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 2005/02, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir da presente data**.

Paty do Alferes, 23 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 645/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5210/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **SILVANIA PEREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 1669/01, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL I B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Parágrafo único - O período de que trata o caput deste artigo é computado de **SETEMBRO/2018 a SETEMBRO/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de julho até 29 de agosto do ano em curso**.

Paty do Alferes, 1º de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora **ADRIANA LUCIANO JOSUA FERREIRA MIRANDA**, matrícula nº 1843/01, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARIA DO CARMO VALLE LUCIANO, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/07/2025 a 09/07/2025.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 376/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 113/2025/SMS de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA**, matrícula 1299/01, CPF XXX.417.XXX-XX e **TATIANA VIANA COSTA SOARES**, matrícula nº 45/10, CPF XXX.367.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Convênio nº 007/2025, que tem por objeto **COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PROMOVIDO PELA CONVENIENTE, POR MEIO DE SEU CASTRAMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, em favor de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Julho de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 646/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no s arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5384/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **BEATRIZ BARROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1375/01, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Parágrafo único - O período de que trata o *caput* deste artigo é computado de **JULHO/2012 a JULHO/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de julho até 29 de agosto do ano em curso**.

Paty do Alferes, 1º de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648 /2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5787/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ANA CAROLINE DUTRA DIAS SANTOS**, matrícula 1258/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA B – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 27 de junho até 11 de julho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 1º de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no s arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5500/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **JOSIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1776/01, ocupante do cargo de **TELEFONISTA B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo único - O período de que trata o *caput* deste artigo é computado de **OUTUBRO/2019 a OUTUBRO/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de julho até 29 de agosto do ano em curso**.

Paty do Alferes, 1º de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 649/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no s arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5395/2019;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER 02 (DOIS)** períodos de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 120 (cento e vinte) dias, ao servidor **EDGAR HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 1219/01, ocupante do cargo de **TECNICO EM INFORMATICA F**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo único - Os períodos de que trata m o *caput* deste artigo são computados de **OUTUBRO/2013 a OUTUBRO/2018 e OUTUBRO/2018 a OUTUBRO/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 2 de julho até 29 de outubro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 2 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 651/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 135/2025 – RH, da Divisão de Recursos Humanos, de 1º de julho de 2025;

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR a servidora **AMANDA DE FRANCA VALE**, matrícula nº 1617/01, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I C**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – INTERINA**, símbolo **DAS-3**, em substituição à servidora **LILIA IEDA ROSA CORREA GOMES**, matrícula nº 991/01.

Parágrafo único - A substituição de que trata o caput ocorrerá em virtude das férias da titular.

Art. 2º - A servidora retornará automaticamente às funções de seu cargo após o término das férias mencionadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho até 12 de agosto do ano em curso.

Paty do Alferes, 3 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 652/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº135/2025 – RH, da Divisão de Recursos Humanos, de 1º de julho de 2025;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER vantagem acessória correspondente ao desempenho de FUNÇÃO GRATIFICADA aos vencimentos do servidor abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	FG
2067/01	WALACE DA SILVA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FG-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho até 12 de agosto do ano em curso.

Paty do Alferes, 3 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 653/2025 – G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988, é competência do Sistema Único de Saúde – SUS, além de outras atribuições, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece, no inciso III, que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação

Permanente em Saúde – PNEPS, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal Nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE PATY DO ALFERES – NEPS, como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito municipal.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na estruturação do PNEPS e da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS.

Art. 3º - O NEPS será constituído por servidores vinculados ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde a serem designados por meio de portaria própria, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para formular e executar as ações do Plano de Ações de Educação Permanente.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos servidores designados para representar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Paty do Alferes – NEPS serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º - O NEPS será constituído por 03 (três) eixos estruturais, a saber:
I - Eixo Ensino-Serviço;
II - Eixo Educação Permanente;
III - Eixo Técnico-Científico.

Art. 5º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Paty do Alferes:

- I - Executar a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II - Contribuir na elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, incluindo as áreas administrativas;
- III - Promover a qualificação profissional interinstitucional e intra-institucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e estratégias implementadas no âmbito municipal;
- V - Apoiar as áreas técnicas em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente
- VI - Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para alcance das metas institucionais do município;
- VII - Apoiar o gestor municipal de saúde na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde;
- VIII - Administrar os estágios curriculares e extracurriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nas Unidades de saúde, Centro de especialidades médicas, Fisioterapia, Centro de atendimento Psicossocial, Centro de Especialidades Odontológicas, a partir de instrumentos legais formalizados, previamente estabelecidos entre a SMS e a instituição de ensino;
- IX- Articular as ações de Educação Permanente em Saúde em espaços de decisão como Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Regional – CIR;
- X - Participar de reuniões dos colegiados gestores das unidades assistenciais, a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na rede municipal de saúde;
- XI - Integralizar os níveis de atenção à saúde, qualificar os profissionais e promover efetiva melhoria do cuidado por meio do Plano Anual de Saúde - PAS;
- XII - Construir coletivamente o perfil da força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Paty do Alferes/ RJ e analisar as necessidades de formação e gestão do trabalho, considerando diretrizes tais como: Política Nacional de Educação Permanente e em Saúde - PNEPS, Política Nacional de Humanização – PNH, Programa de Saúde na Escola – PSE, Escola de Saúde Pública, Ensino Profissional Superior e Técnico, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, entre outras ações estratégicas do Município, do Ministério da Saúde e da SES;
- XIII - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paty do Alferes, 3 de julho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data e Local: 17 de julho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA
LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pró-LEEI) – 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES, com base na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a abertura de seleção para formador municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pró-LEEI), integrado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com vistas à implementação das ações de formação continuada voltadas à consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

De acordo com a Portaria MEC nº 85/2025, o Pró-LEEI/CNCA tem como objetivo principal:

“Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita.”

A proposta formativa está fundamentada nas premissas do Caderno de Orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (p. 12-13), entre elas:

- Valorização dos educadores como protagonistas da prática educativa;
- Promoção de processos críticos e reflexivos;
- Valorização da diversidade e da cultura da infância;
- Integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- Apoio à formação em ambientes acolhedores, com materiais e estratégias que dialoguem com a realidade profissional.

2. DO PERFIL EXIGIDO

O candidato à função de formador municipal deverá:

- Ser graduado em Pedagogia;
- Ter experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil, como professor, pedagogo, coordenador pedagógico ou supervisor;
- Ter atuado ou atuar como profissional efetivo da rede pública de Paty do Alferes, especialmente com experiência em ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos se dará com base na análise de currículo (documentos comprobatórios referente ao item 2) e nos seguintes critérios de pontuação:

- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagem ou leitura e escrita; 10 pontos (por certificado – até 50 pontos)
- Ter atuado como formador no LEEI/CNCA em 2024, com desempenho satisfatório; 10 pontos
- Experiência comprovada em formação de professores; 10 pontos (por certificado – até 30 pontos)
- Vínculo empregatício com a rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos internos ou externos. 10 pontos

TOTAL DE PONTOS 100

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

Compete ao formador municipal:

- Planejar e realizar, com as cursistas, no mínimo:
 - 13 encontros presenciais de 4h cada e 1 encontro de 2h OU
 - 6 encontros de 8h cada e 2 encontros de 8h cada;
- Mediar 37 horas de atividades remotas via Plataforma Avamec Interativo;
- Participar de:
 - 8 encontros presenciais de 8h com a formadora estadual;
 - 6 reuniões remotas de 2h e 6 lives de 2h;
- Acessar a plataforma Avamec no mínimo 3 vezes por semana para mediações, verificações e respostas às cursistas;
- Monitorar a frequência e desempenho dos cursistas;
- Produzir:
 - Relatórios parciais e finais;
 - Registros de presença com fotos;
 - Diário de bordo;
 - Planilhas de notas e carga horária;
- Contribuir para a realização da Mostra Final e publicações com base nas experiências formativas.

5. DA CARGA HORÁRIA

Remota – 137 horas

- Mediação assíncrona (Avamec): 37h
- Seminários: 6h
- Reuniões com formadora estadual: 12h
- Lives: 12h
- Estudo, planejamento, produção de materiais: 70h

Presencial – 118 horas

- Encontros com cursistas: 52h + 2h
- Encontros com formadora estadual: 64h

Total geral da formação: 255 horas

6. DA REMUNERAÇÃO

O candidato selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período de execução das ações formativas, conforme regras do programa.

7. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão se inscrever no período de 8 de julho de 2025 e 9 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes, localizada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Paty do Alferes-RJ, das 8h às 17h.

É necessário apresentar:

- Cópia do documento de Identidade com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
- Currículo atualizado;
- Documentação comprobatória das experiências declaradas;
- Carta de intenções (máximo 1 página), justificando interesse e afinidade com os princípios do Pró-LEEI/CNCA.

8. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

O resultado será divulgado em **10 de julho de 2025**, no Diário Oficial da Prefeitura de Paty do Alferes. A contratação está condicionada à aprovação no processo seletivo e à disponibilidade orçamentária da União para o pagamento das bolsas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- Vínculo empregatício com a rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos internos ou externos: 2 pontos;
- Ter experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil, como professor, pedagogo, coordenador pedagógico ou supervisor: 2 pontos (por ano comprovado);
- Caso permaneça o empate será utilizada a idade como critério para desempate, prevalecendo o candidato mais velho.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado em caso de não apresentação dos documentos solicitados no item 7.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral deste edital. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação pelo e-mail: educacao@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 4 de julho de 2025.

Valdemar Matos Macedo Rosa
Secretaria Municipal de Educação